



# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Março 2024



# CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA BVRio

## APRESENTAÇÃO

O **Instituto BVRio** (“**Instituto**” ou “**BVRio**”) é uma organização sem fins lucrativos, não governamental, organizada, independente, autogovernada e voluntária.

Este Código de Ética e de Conduta da **BVRio** contempla as principais orientações éticas e morais que devem conduzir as relações internas, negociais e governamentais do Instituto, sendo aplicável ao seu quadro diretivo, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviços e parceiros, aqui denominados “**Partes**”.

Dentre os valores da **BVRio** a busca pela excelência com ética e transparência é pilar para o crescimento e sustentação do Instituto, sendo, portanto, obrigatório que todas as pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, que lidem com a **BVRio** tenham conhecimento do presente Código e se comprometam com o seu cumprimento, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.

Para cumprir sua missão, a **BVRio** também é apoiada por vários doadores ao redor do mundo. Este Código também contempla as normas de conduta para aqueles envolvidos na implementação e gestão de todos os aspectos relativos à execução dos trabalhos em nome dos doadores.

## MISSÃO

Promover o uso de mecanismos de mercado para facilitar o cumprimento de leis sociais e ambientais, atuando na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável e da economia verde.

## CONDUTAS ESPERADAS

### **ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis

Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

As Partes se comprometem a (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratadas.

## **RESPEITO À DIVERSIDADE, IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E INCLUSÃO SOCIAL**

A **BVRio** apoia a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>1</sup>. As Partes devem respeitar as diversas origens étnicas, culturas, raças, religiões, idades, incapacidades, orientação sexual, classes sociais, convicções políticas e qualquer forma de diversidade, sem discriminar, assediar, favorecer ou praticar qualquer tipo de preconceito a quem quer que seja.

No Instituto, seguimos a promoção à igualdade de acesso e o compromisso com a diversidade como princípio nas nossas contratações e parcerias.

Nos projetos da BVRio, além do critério de relevância para o meio ambiente, é igualmente importante a geração de inclusão social e melhoria das condições de vida da população assistida.

## **MEIO AMBIENTE E AMBIENTE DE TRABALHO**

A **BVRio** prima por um ambiente de trabalho harmonioso, organizado, cooperativo, seguro e ambientalmente sustentável, sendo certo que seus diretores, colaboradores e prestadores de serviço devem conhecer e cumprir as determinações contidas na **Política de Meio Ambiente do Instituto**.

## **IMAGEM**

---

<sup>1</sup> <http://www.un.org/en/documents/udhr/>.



promovendo a economia verde

Todos os colaboradores e prestadores de serviço da **BVRio** são responsáveis por manter a integridade e a imagem do Instituto. A utilização formal da imagem da **BVRio** deve ser requerida à Gerência de Comunicação e/ou aos Diretores, não devendo associá-la a atos que contrariem as diretrizes contidas neste Código.

## **TRABALHO ESCRAVO**

O Instituto **BVRio** repudia e não tolera qualquer utilização de trabalho forçado, análogo ao escravo, compulsório e infantil, seja com seus colaboradores, prestadores de serviço, parceiros e fornecedores.

## **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

As informações, metodologias e tecnologias são confidenciais e de uso interno da **BVRio**. As Partes concordam em manter em sigilo os dados confidenciais que venham a ter acesso, não explorarem ou divulgarem tais segredos a terceiros.

## **PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes se comprometem e se obrigam, sempre que aplicável, a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), desonerando uma parte a outra de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da referida legislação. A **BVRio** dispõe de uma **Política de Gerenciamento e Proteção de Dados**.

## **CONFLITO DE INTERESSES**

A **BVRio** reconhece que potenciais conflitos de interesse podem surgir durante a execução de trabalhos para o Instituto.

Um conflito de interesse ocorre quando uma das partes envolvidas na tomada de uma decisão ou num processo de avaliação possui interesses particulares que podem vir a comprometer sua decisão.

Como parte do processo de planejamento, antes da aceitação de um trabalho externo, o colaborador/prestador de serviço da **BVRio** deverá levar em consideração os potenciais conflitos de interesse. Em particular serão levados em consideração potenciais conflitos advindos de:

- Trabalhos passados, atuais ou futuros com o mesmo cliente, funcionários, subcontratados e colaboradores;
- Trabalhos passados, atuais ou futuros com outros clientes, funcionários, subcontratados e colaboradores;
- As Declarações de Interesse da equipe envolvida.

Caso se verifique situações que podem envolver conflito de interesses, as partes devem verificar a **Política de Conflito de Interesses**, no intuito de conferir transparência ao assunto de forma a não comprometer a integridade do Instituto **BVRio**.

### **RELACIONAMENTO COM AGENTE PÚBLICOS**

O relacionamento de todos com agentes públicos e pessoas politicamente expostas deve ser transparente, respeitoso, ético, sempre visando garantir relações íntegras entre as partes.

Para fins deste Código de Ética e Conduta, entende-se por agente público aquele que exerce mandato, cargo, emprego ou função nos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ainda que transitoriamente.

Entende-se por pessoas politicamente expostas os agentes públicos ou ex-agentes públicos que exercem ou tenham exercido, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.

### **COMBATE AO ASSÉDIO/EXPLORAÇÃO MORAL E SEXUAL E INTIMIDAÇÃO**

Os assédios/exploração moral e sexual, bem como qualquer forma de intimidação são contrários à política da BVRio e não são tolerados. Todos os colaboradores, prestadores de serviços, beneficiários em projetos e parceiros devem dispor de um ambiente de trabalho seguro e colaborativo, livre de assédio sexual, assédio moral e eventuais retaliações.

Quando um colaborador, prestador de serviço, beneficiário de projeto ou parceiro da BVRio tomar conhecimento de exploração sexual, assédio ou abuso por parte de um colega de trabalho, deve denunciá-lo através dos mecanismos de denúncia estabelecidos neste Código.

O assédio sexual e o assédio moral prejudicam as relações de trabalho e são inadmissíveis e totalmente contrários às políticas da BVRio. Quem não cumprir com este princípio fundamental está sujeito às sanções.

## **RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO**

A relação com fornecedores e prestadores de serviço da **BVRio** são sempre pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade. A **BVRio** busca fornecedores e prestadores de serviço que atuem em conformidade com as legislações vigentes e que cumpram as disposições deste Código. A BVRio dispõe de uma Política de Aquisições e Compras que é de observância obrigatória pelas partes envolvidas no processo.

## **AQUISIÇÕES**

A **BVRio** não privilegia nenhuma empresa e nem segmento em suas aquisições, salvo em casos de notória especialidade, situação em que a competição se torna inviável. Além disso, a **BVRio** dispõe de uma **Política de Orientações e Diretrizes para Aquisições**.

## **DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

As doações e os patrocínios recebidos pela **BVRio** devem ser transparentes e, se destinados a um fim específico, os recursos provenientes destas parcerias são empregados exclusivamente para a realização de atividades para o qual foram destinados.

Caso seja solicitado pelo doador ou patrocinador, a **BVRio** irá apresentar prestação de contas fidedigna da utilização dos recursos recebidos, sempre dentro dos objetivos estatutários do Instituto.

## **BRINDES E BENEFÍCIOS**

A **BVRio** entende que o recebimento de brindes e hospitalidades devem ter um caráter puramente empresarial, não podendo ser entendidos, sob qualquer hipótese, como favorecimento, suborno ou influência.

O recebimento de brindes promocionais, tais como, mas não se limitando a, canetas, agendas, calendários é permitido, desde que os brindes sejam de pequeno valor,

entendidos como motivo profissional legítimo e em condições compatíveis com o porte da empresa que os concedeu.

## **MEIO AMBIENTE**

A **BVRio** tem como meta entender e minimizar o seu impacto gerado sobre o meio ambiente através do desenvolvimento contínuo e implementação de medidas que minimizem, ao máximo, a geração de impacto.

## **RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS**

**BVRio** também apoia a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho<sup>2</sup> e repudia qualquer forma de abuso ou assédio.

### **DEVER DE AGIR**

Os executivos, funcionários e colaboradores da **BVRIO** devem cumprir este Código de Ética enquanto atuarem em nome da organização, e são incentivados a promover as normas deste Código em suas atividades do dia a dia.

### **CANAL DO CÓDIGO DE ÉTICA E DENÚNCIA**

É obrigatória a comunicação de qualquer atitude, comportamento, prática e fato identificáveis como descumprimento a este Código de Ética.

A comunicação deve ser realizada pelo e-mail [canal.etica@bvrio.org](mailto:canal.etica@bvrio.org) será garantida a devida confidencialidade dos fatos narrados e do denunciante.

O detalhamento das providências e apurações estão na **Política de Denúncia da BVRio**.

### **COMITÊ DE ÉTICA**

O Comitê de Ética da **BVRio**, composto pelo Presidente Executivo, pelo Diretor de Operações e pelo Gerente Jurídico do Instituto, será responsável por receber denúncias encaminhadas através do e-mail [canal.etica@bvrio.org](mailto:canal.etica@bvrio.org).

---

<sup>2</sup> <http://www.ilo.org/declaration/thedeclaration/textdeclaration/lang--en/index.htm>

Recebidas denúncias, o Comitê se reunirá em no máximo 10 (dez) dias para tratar da ocorrência.

Qualquer denúncia recebida será tratada como prioritária pela Diretoria da **BVRio**, sempre garantida a devida confidencialidade dos fatos narrados e do denunciante.

### **PRESUNÇÃO DA INTEGRIDADE**

A **BVRio**, como garantia individual fundamental, considera que todos são íntegros e prezam pela verdade.

Portanto, eventual penalidade a ser aplicada por violação deste Código só será aplicada após comprovação da ocorrência dos fatos, sendo garantida a prévia defesa para aqueles que estiverem sendo investigados.

### **ACOMPANHAMENTO**

A **BVRio** entende que o desenvolvimento do Código de Ética é um processo inclusivo e contínuo e oferecerá treinamentos periódicos para desenvolver e reforçar as competências éticas e a conscientização de todos.



Para saber mais, acesse:  
[bvrio.org/valores-e-politicas](http://bvrio.org/valores-e-politicas)